



**LEI Nº 3.362, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

**Dispõe sobre a criação do Dia da Consciência Negra no município e dá outras providências.**

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o **“DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”** no Município, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro, sendo esta data dia útil e a comemoração ficará para o domingo posterior ou anterior à data.

**Parágrafo único** – A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Artigo 2º** - O DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA poderá ser comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo, podendo haver neste dia a realização por parte da Prefeitura, através do Departamento de Esporte, Cultura e Lazer, de atos alusivos à data.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de agosto de 2017.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS CUAIO**  
**ASSESSOR DE GABINETE**